

Lei N.º 123-68

Alcides Mendes de Loria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal eleita e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Licita o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os materiais elétricos da firma "Comércio e Instalações J. Gonçalves Ltda.", de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, alcançando um preço total de R\$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), destinados à construção da linha de alta tensão, até o poste semi-artesiano n.º 4 (quatro).

Artigo 2.º - A despesa desta lei correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3.º - Previstas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Mendes de Loria
ALCIDES MENDES DE LORIA
Prefeito Municipal